



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Turismo - SETUR
Eventos e Calendários Turísticos - SETUR-EVTUR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

BASE LEGAL	Lei n.º 14.133/2021, Instrução Normativa Secretaria de Gestão e Inovação (SEGES/MGI) n.º 40/2020.
OBJETO	Aquisição de Produtos Alimentícios Regionais
CATEGORIA:	(X) Bens () Serviços () Obras e serviços especiais de engenharia () Locação de imóveis () Alienação/Concessão/Permissão
UNIDADE(S) SOLICITANTE(S)	SETUR-EVTUR
PCA	0038.000011/2024-48

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, PROBLEMA A SER RESOLVIDO, PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:

1.1. O Problema:

O Estado de Rondônia integrará a participação em diversas feiras, exposições e eventos institucionais voltados ao setor turístico, no âmbito das ações de promoção e divulgação desenvolvidas pela SETUR.

A participação nestes eventos demanda a disponibilização de elementos que complementem a apresentação institucional do Estado. Nesse contexto, a ausência de produtos alimentícios regionais para a composição de mostruários técnicos reduz a possibilidade de utilização da gastronomia como elemento visual e referencial nas ações de promoção turística realizadas nos espaços institucionais de Rondônia.

Dessa forma, identifica-se a necessidade de aquisição de produtos alimentícios regionais destinados estritamente à exposição e demonstração técnica nos eventos, de modo a complementar as ações de divulgação, valorizar a produção regional e apresentar aspectos da identidade gastronômica de Rondônia aos profissionais e operadores do setor turístico.

1.2. O Objetivo e a Necessidade:

Sanar esta lacuna promocional mediante a aquisição estratégica de gêneros alimentícios e produtos regionais típicos de Rondônia, destinados à composição de mostruário técnico durante a participação institucional do Estado em eventos do setor.

A necessidade consiste em disponibilizar produtos representativos nos espaços institucionais, utilizando a gastronomia como elemento de exposição para a valorização da identidade cultural do Estado, proporcionando aos profissionais e investidores o contato visual e técnico com produtos característicos de Rondônia.

1.3. **Perspectiva do Interesse Público:** O atendimento desta demanda materializa o interesse público ao elevar o tempo de permanência de investidores no espaço rondoniense, facilitando o networking e o fechamento de rotas turísticas. Adicionalmente, atua como uma vitrine nacional para a cadeia produtiva local, abrindo novos mercados consumidores para a culinária do Estado.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PCA:

2.1. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da SETUR, em item compatível com a aquisição de gêneros alimentícios e produtos regionais destinados às ações de promoção e divulgação turística do Estado, atendendo às diretrizes de planejamento e às necessidades institucionais da Secretaria.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Para resguardar a saúde pública dos visitantes e assegurar a excelência na representação institucional, o fornecimento dos produtos regionais fica condicionado aos seguintes requisitos objetivos:

- **Segurança Sanitária e Rastreabilidade:** Por se tratar de gêneros alimentícios, é terminantemente exigido que os produtos possuam procedência lícita e comprovada, obedecendo rigorosamente às normativas da Vigilância Sanitária (ANVISA). É obrigatória a presença dos respectivos selos de inspeção sanitária (municipal, estadual ou federal, conforme o enquadramento de cada item).
- **Qualidade e Acondicionamento:** Os itens deverão ser entregues com prazo de validade estritamente compatível com o período de realização da feira e o tempo logístico de transporte, devidamente selados e embalados para preservar incólumes suas características organolépticas (sabor originais, aroma e textura).
- **Habilitação Administrativa:** A empresa fornecedora deverá demonstrar capacidade técnica e comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária ativas perante as instâncias Federal, Estadual e Municipal, em observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, DOCUMENTOS SUPORTE, INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES E ECONOMIA DE ESCALA:

4.1. Considerando a natureza dos produtos regionais e a finalidade da demanda, foram estabelecidos os produtos e respectivos quantitativos necessários para atender às ações de demonstração técnica e exposição previstas para os eventos institucionais do calendário da SETUR.

4.2. A definição dos itens considera a necessidade de disponibilização de produtos representativos da gastronomia regional, bem como os aspectos relacionados ao acondicionamento e armazenamento seguro para fins de mostruário durante as ações.

4.3. As especificações detalhadas dos produtos, incluindo unidade de fornecimento, características, apresentação, gramatura e demais requisitos necessários à adequada execução da contratação, serão estabelecidas no Termo de Referência, em conformidade com os quantitativos definidos no planejamento da demanda.

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
- Café Robusta Amazônico de Rondônia, Don Bento torrado e moído, acondicionado em embalagem de 100 gramas	100 UNIDADES

- Castanha-do-Brasil de origem regional, torrada e acondicionada em embalagem de 30 gramas	100 UNIDADES
- Banana Chips pcto de 30 gramas	300 UNIDADES
- Açaí congelado (caixa de 4,5kg ou 9kg)	06 CAIXAS
- Caixa de isopor térmica 5L (cinco litros)	02 UNIDADES
- Copos descartáveis	1.000 UNIDADES
- Colheres descartáveis	1.000 UNIDADES
- Sacolas para embalagens dos produtos tm aproximado 0,25X0,17cm	100 UNIDADES

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR):

5.1. O planejamento de marketing governamental impôs a avaliação de três alternativas para atrair o público na feira:

- **Alternativa A (Apenas distribuição de panfletos gráficos):** Inviável. Material gráfico, isoladamente, não retém os visitantes no estande o tempo suficiente para rodadas de negócios profundas.
- **Alternativa B (Aquisição de alimentos comuns de supermercado local em SP):** Insatisfatória. Comprar snacks comuns ou café genérico descaracterizaria a ação, perdendo a oportunidade de promover a gastronomia amazônica e regional de Rondônia, que é o foco da iniciativa institucional.
- **Alternativa C (Aquisição de Produtos Regionais Autênticos Rondonienses - Solução Adotada):** A compra de insumos típicos (gêneros alimentícios locais) para fins de mostruário alia a apresentação técnica à imersão cultural, cumprindo o papel estratégico de ancorar a atenção do agente de turismo no estande.

5.2. **Justificativa Técnica (O Poder do Marketing Sensorial no B2B):** A escolha pela Alternativa C fundamenta-se no poder do marketing de destino. Em feiras e eventos B2B onde dezenas de destinos disputam a atenção dos operadores, a exposição visual da gastronomia atua como um diferencial competitivo. A apresentação técnica dos produtos cria uma referência no investidor, prolongando o seu tempo de permanência no estande de Rondônia e propiciando um ambiente favorável à apresentação de roteiros.

6. JUSTIFICATIVA ECONÔMICA E RITO ADMINISTRATIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. Considerando a natureza dos bens a serem adquiridos, os quantitativos definidos e a necessidade de atendimento às ações de demonstração e exposição técnica previstas para os eventos institucionais, a aquisição será processada mediante Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente.

6.2. O levantamento mercadológico realizado para a presente demanda deverá demonstrar a compatibilidade do valor estimado com o limite financeiro estabelecido para as contratações de pequeno vulto, **inferior ao limite atualizado de R\$ 59.906,02**, previsto para a hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.3. Portanto, atendidos os requisitos legais e confirmada a compatibilidade do valor apurado com o limite aplicável, a demanda será processada sob o rito da **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos administrativos pertinentes, inclusive a divulgação do aviso de contratação, quando cabível.

6.4. A adoção do procedimento de Dispensa de Licitação busca conferir celeridade à aquisição dos produtos necessários às ações institucionais, considerando a programação dos eventos, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, planejamento, transparência, competitividade, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, PREÇOS UNITÁRIOS

REFERENCIAIS, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE:

7.1. Estimativa do Valor da Contratação:

O valor global referencial estimado para esta demanda será definido durante a instrução processual, mediante pesquisa de preços de mercado, considerando os produtos regionais alimentícios, os quantitativos e as especificações estabelecidas para atendimento às ações de demonstração e exposição técnica previstas para os eventos institucionais.

A estimativa será utilizada como parâmetro para o dimensionamento da contratação, contemplando a aquisição dos produtos necessários ao desenvolvimento das ações de apresentação durante os períodos de realização dos eventos.

O valor definitivo será apurado mediante pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, visando assegurar a compatibilidade com os valores praticados no mercado, a economicidade e a adequada instrução processual.

7.2. Metodologia de Apuração e Transparência (Aviso de Dispensa Eletrônica):

Em estrita observância aos ditames da Lei nº 14.133/2021, a precificação definitiva e a discriminação dos valores unitários por item serão consolidadas na etapa de instrução processual do Termo de Referência. O valor final e a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário serão alcançados mediante a publicação do Aviso para Envio de Propostas (Aviso de Dispensa Eletrônica). Este procedimento oportunizará a ampla disputa entre fornecedores qualificados do setor, garantindo total transparência, competitividade e alinhamento com os preços reais praticados no mercado.

7.3. Documentos Suporte: A sustentabilidade financeira e a rastreabilidade do pleito fundamentam-se no Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 127/2026/SETUR-EVTUR), bem como nas pesquisas mercadológicas formais que comporão o Termo de Referência antes da emissão da respectiva Nota de Empenho.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.1. Descrição da Solução Integrada:

A solução compreende o fornecimento integral de gêneros alimentícios e produtos regionais autênticos de Rondônia. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente selados, rotulados e embalados de acordo com os padrões da ANVISA, acompanhados das respectivas comprovações de inspeção sanitária. A solução engloba desde a seleção dos insumos típicos até a entrega física na quantidade e prazos definidos no planejamento logístico.

8.2. Inexistência de Manutenção e Formato de Garantia Sanitária: O objeto enquadra-se legalmente como Bem Comum e Material de Consumo de esgotamento imediato. Por sua própria natureza alimentícia, afastam-se os conceitos clássicos de manutenção preventiva ou assistência técnica continuada. A garantia, neste contexto, consubstancia-se na segurança alimentar: a empresa fornecedora responde pela qualidade organoléptica e sanidade dos produtos, devendo realizar a substituição imediata, sem qualquer ônus para a Administração, de qualquer item que apresente embalagem violada, avaria de transporte ou inadequação aos padrões sanitários no ato do recebimento.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

9.1. A concretização desta aquisição é uma ação instrumental de alto impacto que visa alcançar os seguintes resultados diretos para o Estado:

- **Tangibilização da Cultura e Marca Rondônia:** A oferta de sabores autênticos materializa a mensagem promocional do Estado, transformando em um participante ativo da cultura rondoniense.
- **Ampliação do Tempo de Retenção (Networking B2B):** A exposição e apresentação técnica da gastronomia regional no estande prolonga naturalmente o tempo de permanência de operadores e investidores no espaço institucional. Esse tempo adicional é decisivo para que a equipe técnica apresente os roteiros de ecoturismo e firme parcerias.
- **Projeção da Cadeia Produtiva Local:** Ao levar produtos regionais para o maior evento de turismo da América Latina, o Governo do Estado atua como vitrine para a gastronomia rondoniense,

estimulando novos mercados consumidores e gerando valor indireto para os produtores locais.

- Sinergia e Otimização Institucional: Consolida a atuação integrada entre a SETUR e a secretaria parceira, apresentando uma imagem forte, unificada e eficiente do Governo do Estado perante o mercado nacional.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADM PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Providências Prévias Operacionais e Administrativas:

- Detalhamento do Termo de Referência: Consolidação do rol exato de itens, marcas de referência (quando couber) e gramaturas, alinhados com a sazonalidade e capacidade logística de transporte.
- Instrução da Dispensa Eletrônica: Publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e emissão tempestiva da Nota de Empenho que assegurará o lastro orçamentário.

10.2. Capacitação de Servidores para Gestão e Fiscalização: Por se tratar do recebimento de gêneros alimentícios (material de consumo), prescinde-se da contratualização de cursos formais ou capacitações externas. A fiscalização será realizada por servidor formalmente designado, municiado de um Checklist de Inspeção de Recebimento, focado em: Conferência quantitativa dos volumes e integridade das lacres. Verificação dos prazos de validade e presença dos selos obrigatórios de inspeção sanitária (SIM, SIE ou SIF). Atestação da nota fiscal para liquidação somente após a comprovação do cumprimento integral das especificações.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS:

11.1. A presente demanda apresenta baixo impacto ambiental, limitando-se ao descarte das embalagens que acondicionam os gêneros alimentícios após o consumo.

11.2. Para mitigar qualquer externalidade negativa, o impacto será controlado por meio do uso consciente de materiais e da distribuição direcionada durante a ação. Adicionalmente, a equipe técnica fará o descarte seletivo e adequado das embalagens plásticas e de vidro nas lixeiras recicláveis disponibilizadas pela própria organização dos eventos, alinhando a prática aos preceitos da sustentabilidade.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (ART.18, §1º, X):

A gestão administrativa e a fiscalização desta aquisição serão exercidas de forma sistemática para assegurar a higidez da despesa, em conformidade com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021:

- **Designação e Competência:** A autoridade competente da SETUR designará, mediante ato formal (portaria), um servidor público para atuar como fiscal do ajuste.
- **Inspeção de Conformidade Sanitária e Quantitativa:** Caberá ao fiscal, no ato do recebimento dos lotes, atestar rigorosamente a integridade das embalagens, as quantidades entregues, a vigência do prazo de validade e a presença obrigatória dos selos de inspeção sanitária exigidos pela legislação.
- **Condicionante de Liquidação:** O aceite definitivo e a respectiva atestação da nota fiscal para liquidação do pagamento ficarão estritamente vinculados à emissão do Termo de Recebimento, o qual declarará que os produtos regionais foram entregues com as características organolépticas (sabor e textura) e de segurança alimentar integralmente preservadas.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Diante da fundamentação exposta nos tópicos precedentes, e balizado pelos preceitos da Lei nº 14.133/2021, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela plena viabilidade técnica, jurídica e administrativa da demanda.

A aquisição de produtos regionais alimentícios para a composição de mostruário técnico nos espaços institucionais de Rondônia consolida-se como uma ferramenta de promoção de altíssimo impacto. A iniciativa demonstra-se estratégica e imprescindível para fortalecer a imagem do Estado no mercado B2B, aumentando o tempo de retenção dos investidores e destacando os roteiros regionais frente aos concorrentes nacionais.

Restou evidenciado que a solução atende ao interesse público, classifica-se como material de consumo e possui viabilidade orçamentária compatível. Face à necessidade imperativa de agilidade, o presente estudo manifesta-se favorável ao prosseguimento dos autos para a formalização do processo via Dispensa de Licitação (Aviso de Dispensa Eletrônica), nos exatos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Elaboração
KAIO SILVA FOLHA
Estagiário EVTUR

Revisão
GISELE LOUISE MAGALHÃES DA CRUZ MELLO MACHADO
Gestora de Promoção e Eventos Turísticos



Documento assinado eletronicamente por **KAIO SILVA FOLHA**, Estagiário(a), em 07/10/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO**, **Chefe de Unidade**, em 07/10/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **77407497** e o código CRC **E6193902**.

Referência: Caso responda este(a) Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente o Processo nº 0038.000798/2026-18

SEI nº 77407497